

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

DATA: 12/04/23

PARECER CEE/CES n.º 38/23

APROVADO EM 11/05/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
Química – Licenciatura, da Unioeste, ofertado no *campus* de Toledo.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 30/09/23 até 29/09/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 258/23 (fl. 410), e Informação Técnica n.º 24/23-CES/Seti (fls. 408 e 409), ambos de 14/04/23, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Toledo.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, ofertado no *campus* de Toledo, mediante Ofício n.º 120/23-GRE/Unioeste, de 11/04/23. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Toledo, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 5838/02, DOE de 03/07/2002.

b) renovação de reconhecimento: n.º 3423, DOE de 20/11/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 140/19, de 08/10/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 30/09/19 até 29/09/23. (fl. 02 e 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), com sede no município de Cascavel, ofertado no *campus* de Toledo.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato às folhas 143, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 12/04/23, com mais de 12 dias de atraso, em desacordo com o artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.201 (três mil duzentas e uma) horas, 36 (trinta e seis) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 02, 09 e 16)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 41 a 43, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 26 a 28, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 28 a 31. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, à fl. 153 a 407.

O curso tem como coordenadora a professora Olga Maria Schimidt Ritter, graduada em Ciências, Habilitação em Química (1996), mestre (2001) e doutora em Química, ambos na área de Síntese Orgânica (2005), todos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRG). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 09)

O quadro de docentes é constituído por 32 (trinta e dois) professores, sendo 28 (vinte e oito) doutores, 04 (quatro) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 23 (vinte e três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 10 a 14)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 09:

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2017	2018	2019	2020	2021
≤2014	9	30	13	1		2	
2015	3	28	2	3	1	1	1
2016	1	31		1	5		1
2017	2	30				4	3
2018	2	27					3
TOTAL			15	5	6	7	8
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			25,15%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 25,15% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

A Unioeste, apresentou justificativas institucionais, fls. 144 a 149, nas quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

Considerando que, a partir de 01/05/2021, o Conselho Estadual de Educação do Paraná, por meio do Ofício n.º 77/2021-CEE/PR e Ofício n.º 16/2021-CEE/CES/PR (ambos em anexo), passou a exigir que os pedidos de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação que apresentem, na média dos últimos cinco anos, relação de ingressantes/concluintes inferior à 60%, deverão encaminhar documento apresentando uma avaliação das causas para o baixo índice de concluintes, bem como medidas estratégicas a serem adotadas para melhorar o índice de concluintes do curso. Neste documento apresentamos algumas justificativas com relação aos dados apresentados no formulário, que o curso possui, na média dos últimos cinco anos, percentual de relação ingressantes/concluintes de 25,15%.

a. Causas para o baixo índice de concluintes: Não é de hoje que se discute a questão da evasão. Além disso a evasão é um problema nacional que afeta muitas instituições de ensino superior do Brasil. Não há um fator apenas que leva o acadêmico a desistir do curso de graduação, em estudos apresentados por Nagai e Cardoso (2017) em que afirmam

que a evasão se mostra sob três fatores distintos: fatores referentes a características individuais do estudante, fatores internos às instituições e fatores externos às instituições. Pode-se inferir que a decisão do aluno em evadir é tomada a partir da combinação de diversos fatores, tanto pessoais, escolares, institucionais, sociais ou econômicos.

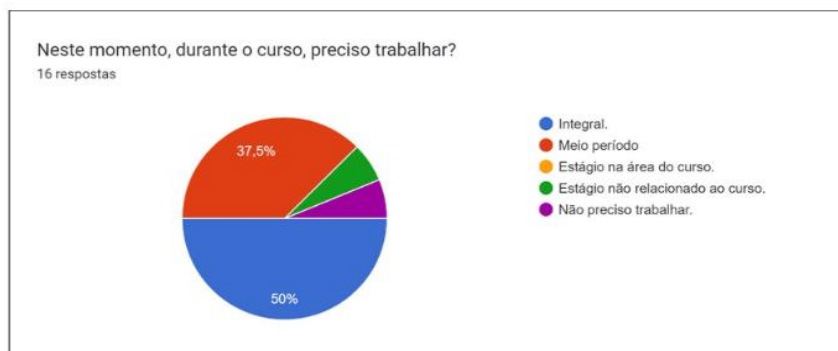


Figura 1: Perfil dos acadêmicos do curso em 2022.

Fonte: o autor
(NAGAI e CARDOSO, 2017, p. 195).

Estes apontamentos apresentados estão em acordo com o levantamento realizado em 2022 com 16 acadêmicos do primeiro ano do Curso de Química Licenciatura.

Com relação ao perfil dos acadêmicos do curso de Química Licenciatura podemos observar pela figura 1 que a maioria dos estudantes trabalham em tempo integral e, muitas vezes, saem do trabalho e vão direto para a universidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

Quando os acadêmicos foram questionados com relação a pergunta “O que levaria você a pensar em desistir do curso? (falta de tempo para estudar, trabalho, dificuldade nas disciplinas etc.). Descreva as possíveis razões”. As respostas obtidas dos estudantes foram:

*Não me ver seguindo a profissão de professor de química
Talvez falta de tempo pra estudo
Dificuldade na disciplina de matrizes e Geometria analítica
Falta de tempo, exaustão da rotina com o curso, um professor em específico
Dificuldade nas disciplinas de exatas, e dificuldade com alguns docentes.
Trabalho e falta de tempo
Difícil nas matérias
Falta de tempo ...
Dificuldade nas disciplinas, custo de vinda
Dificuldade nas disciplinas
Matriz de geometria analítica
Um Professor em específico e a matéria de GA
Falta de tempo, trabalho.
Em grande parte falta de tempo!
Falta de tempo para estudar e dificuldade para conseguir alguém para cuidar das minhas filhas
falta de tempo*

Analisando as respostas percebemos que “o fator tempo” é predominante, o que, muitas vezes, leva o acadêmico-trabalhador a desistir do curso. Além disso, muitos são chefes de família ou precisam auxiliar no sustento da família.

Portanto, o fator socioeconômico afeta substancialmente a permanência dos acadêmicos no curso.

Em uma pesquisa realizada na UNIOESTE, no período de 2010 a 2015, o Núcleo de Tecnologia da Informação da UNIOESTE (NTI), verificou que, a área com maior índice de desistência na UNIOESTE é da área das Ciências Exatas e da Terra (67%). No estudo divulgado pelo NTI, a maior evasão ocorre nas séries iniciais 52% (1ª série) e 29% (2º ano). A maior evasão ocorre com alunos oriundos da escola pública (44%). Especificamente no curso de Química Licenciatura, a grande maioria dos acadêmicos ingressantes são de escolas públicas. Considerando o levantamento citado, 100% dos ingressantes são oriundos de escola pública. (Figura 2).

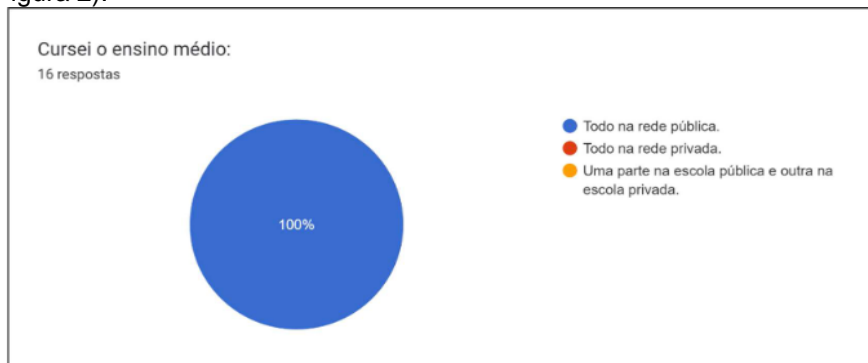


Figura 2: Respostas dos acadêmicos sobre conclusão de ensino médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

Os cursos de Química Licenciatura têm como base disciplinas formativas de Química, Física e Matemática. Observamos que a cada ano o desempenho desses acadêmicos tem diminuído, ou seja, há uma defasagem oriunda de sua formação na educação básica, que é refletida nas reprovações de cursos de Ciências Exatas, como no caso da Química Licenciatura. Porém, temos constatado que a evasão dos acadêmicos já no primeiro ano não é somente um desafio enfrentado pela Unioeste, mas também por outras Instituições de Ensino Superior (IES) que também apresentam curso de Química Licenciatura. Em uma pesquisa apresentado por Machado e Cavalcanti (2015), os autores constataram que acadêmicos do Curso de Química da Universidade Federal da Bahia tem o maior índice de reprovação na disciplina de Física. Na Unioeste, além do vestibular, os estudantes podem ingressar no curso via Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou Processo Seletivo das Vagas Remanescentes da Unioeste (Provare). Estes dois sistemas fazem chamadas até o preenchimento das vagas e desta forma os estudantes ingressam em datas muito além do início do período letivo. Muitos estudantes ingressam com as disciplinas já em andamento, dificultando o seu acompanhando e com isto ocorre o desestímulo em permanecer no curso. Cabe ressaltar que muitos dos motivos que levam os acadêmicos a se evadirem não estão diretamente relacionados ao curso, portanto fora do nosso controle. Os acadêmicos que abandonam, geralmente, não informam as razões que os levaram a desistir do curso. O exposto nos parágrafos acima, no que se refere ao abandono, impactam diretamente no percentual de evasão do curso de Química Licenciatura. Atualmente o curso conta com 110 acadêmicos, dos quais 67 acadêmicos na 1ª série, 12 acadêmicos na 2ª série, 14 acadêmicos na 3ª série e 17 acadêmicos na 4ª série. No ano 2022, além do ingresso de acadêmicos via Sisu e vestibular, o curso contou com a entrada de 08 acadêmicos via Provare. No ano de 2023 o número de ingressantes pelo Provare subiu para 19 ingressantes (73%) e 7 ingressantes (27%) via vestibular e Sisu. Estes dados refletem uma mudança na forma de ingresso dos acadêmicos no Curso de Química Licenciatura. Salientamos ainda que 2020 até meados de 2022 enfrentamos uma pandemia mundial referente ao vírus SARS-CoV-2 causando a COVID-19. Isto fez com que muitos dos nossos acadêmicos tivessem que desistir do curso por fatores econômicos, possuir alguma doença autoimune, por problemas psicológicos etc. b. O que o curso tem feito para minimizar este cenário: É de conhecimento que o maior índice de desistência no Curso de Química Licenciatura ocorre no primeiro ano. No ano de 2022, considerando o alto índice de reprovação, o Colegiado do curso de Química Licenciatura fez uma reformulação do PPP, reorganizamos as disciplinas de modo a equalizar o nível de dificuldade entre as séries. O Núcleo Docente Estruturante (NDE), ao longo de 2022 atuou ativamente com o intuito de discutir a reformulação do PPP e a elaboração de questionários para avaliação do curso pelos acadêmicos. Estes questionários abordam tópicos como: a estrutura curricular do curso, desempenho dos docentes, acessibilidade, infraestrutura física e administrativa para o primeiro ano. Alguns dos resultados já foram apresentados na figura 1 e 2. Tendo em vista que o ingresso de acadêmicos no curso ocorre em várias chamadas ao longo do primeiro semestre (vestibular, SiSU e Provare), os professores do primeiro ano são orientados a fazer um acompanhamento desses acadêmicos nas disciplinas do primeiro semestre, por meio dos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

seguintes procedimentos: a. preferência na proposição de projetos de monitoria para as disciplinas do 1º e 2º semestres; b. datas diferenciadas para a realização das avaliações desses alunos; c. possibilidade de prorrogação do calendário para as disciplinas do primeiro semestre.

A coordenação do curso em cada início de ano letivo faz uma recepção aos calouros, expõe aos ingressantes como funciona o curso, as disciplinas, a grade curricular, projetos de Iniciação Científica, Extensão e as oportunidades de bolsa e apresentação dos professores. O Centro Acadêmico (CA) e o grupo do Programa de Educação Tutorial (PETq) se apresentam e se encarregam de auxiliar os novos integrantes do curso fazendo uma apresentação do campus, ministra minicurso sobre a elaboração de relatório e o uso de plataformas para a pesquisa científica.

c. Medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de concluintes do curso:

Com o intuito de estabelecermos medidas estratégicas para aumentar os índices de concluintes, o NDE concluirá o processo de avaliação pelos acadêmicos do primeiro e último ano do curso. Além disso, implantaremos um “programa de tutoria” para as séries iniciais do curso (onde ocorre a maior evasão): todos os anos dois professores (um para o 1º e outro para o 2º ano) deverão acompanhar os acadêmicos, detectando as dificuldades enfrentadas e ajudando-os a encontrar a solução. O papel do tutor será também o de incentivar os acadêmicos a procurar os monitores das disciplinas, uma vez que, temos um baixo índice de procura. Apesar de sabermos que muitos dos fatores são externos, como a valorização da profissão do professor e os desafios de se ensinar por meio de tecnologias, propomos aos docentes fazermos reuniões para discutirmos sobre metodologias, formas de avaliação, novas tecnologias e instrumentos. Estamos em estudo para uma nova reformulação do PPP com a possibilidade de implementação de um curso que contemple a formação em Química Licenciatura e Ciências para o ensino fundamental (6º a 9º ano). Outro ponto que deve ser considerado quanto a evasão nestes últimos dois anos são os efeitos da pandemia da Covid 19, que serão sentidos no curso nos próximos anos.

Nos últimos anos foram criados quatro cursos de Química Licenciatura na região oeste, tais como Instituto Federal do Paraná em Cascavel, Universidade Federal do Paraná (setor Palotina), Universidade Federal da Integração Latina Americana (UNILA) em Foz do Iguaçu, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) em Medianeira. Todos são cursos presenciais, mas cabe enfatizar que além destes, também são ofertados cursos de Educação a Distância (EAD) aumentando ainda mais a disponibilidade de cursos de Química Licenciatura.

Ressaltamos a tradição do curso de Química Licenciatura que no ano de 2023 completa 25 anos de implementação, sendo o mais antigo da região oeste e sudoeste do Paraná, atendendo a demanda de profissionais qualificados para o ensino de Química.

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/concluintes, demonstram as providências tomadas, em geral, voltadas ao acompanhamento dos estudantes, com foco no saneamento das lacunas de formação básica, cujos resultados efetivos só poderão ser observados em médio e longo prazo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

Contudo, a pesquisa realizada junto aos estudantes, sobre as possíveis causas de evasão, demonstra duas questões importantes: a) falta de tempo dos acadêmicos; b) dificuldades com determinadas disciplinas, aliadas a problemas pontuais com determinado(s) professor(es).

As ações propostas enfrentam com maior propriedade a segunda questão. Quanto à primeira, é considerada no rol das causas que “não estão diretamente relacionadas ao curso (...) fora do nosso controle” (fl. 147).

Considerando-se que os estudantes que ingressam no curso são oriundos da escola pública, na grande maioria trabalhadores que conciliam seus estudos à jornada de trabalho, sugere-se que os esforços de combate à evasão encontrem estratégias para que o fator “tempo” não seja tão determinante para a desistência dos estudos.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado, principalmente no que diz respeito aos aspectos curriculares, pedagógicos, de acompanhamento e dificuldade dos estudantes com disciplinas e professores específicos, citados na atual justificativa, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A Unioeste apresentou, à fl. 69, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto:

(...)

Segundo a RESOLUÇÃO Nº 85 /2021-CEPE, de 20 de maio de 2021, que aprova o regulamento das atividades acadêmicas de extensão na forma de componentes curriculares para os cursos de graduação, na modalidade presencial e a distância, da Unioeste, a carga horária das atividades de extensão deve contemplar as áreas de competência de cada curso e, a critério do colegiado do curso, é executada sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e disciplinas em intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas a Unioeste. Neste sentido optamos pelas seguintes modalidades de curricularização:

Como a curricularização para o Curso de Química Licenciatura foi proposto em várias modalidades (disciplinas, parte de disciplinas e projetos) cada modalidade terá ações específicas. A execução das atividades de extensão será descrita no plano de ensino das disciplinas, bem como a forma metodológica e avaliação. Antes de qualquer atividade de extensão o acadêmico irá receber orientações teóricas e como será a sua inserção na comunidade de modo extensionista. As ações extensionistas previstas em cada disciplina são descritas a seguir:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

A) Na modalidade Disciplina:

1) Português Instrumental

Ações de Extensão: A disciplina de Português instrumental pretende aprimorar a comunicação oral e escrita dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico no decurso dos seus estudos universitários e desta maneira capacitá-lo para a disseminação destes conhecimentos à comunidade por meio das ações de extensão. Entende-se que a comunicação se dará de modo mais eficiente quando o acadêmico conseguir "traduzir" a linguagem acadêmica para uma forma de comunicação cotidiana, mas respeitando os cânones da Língua Portuguesa.

2) Tecnologias Computacionais para as Ciências

Ações de extensão: Estas tecnologias poderão ser implementadas tanto em empresas da região, bem como, escolas de ensino médio, com a finalidade de melhorar o aprendizado e análise de dados nestas áreas da ciência.

3) Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade I e Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade II

Ações de Extensão: Elaboração de projetos de extensão com temas relacionados a tecnologia, a inovação e sustentabilidade presentes na comunidade e apresentação dos resultados para diferentes setores da sociedade... (...)

4) Química e Educação Ambiental

Ações de Extensão: Atividades relacionadas ao meio ambiente, tais como produção e descarte de lixo orgânico, pilhas e demais resíduos que causam danos ao meio ambiente.

Atividade que pode variar a cada ano em que a disciplina será ofertada, podendo se fazer ações nos bairros, escolas, município etc.

5) Química e Educação Formal

Ações de Extensão: Atividades em espaços multiculturais estudados na disciplina, estudos de contexto e ações formativas específicas para cada espaço, podendo variar a cada ano que a disciplina for ofertada, por exemplo: ações formativas na EJA, em Escolas do Campo, entre outros.

B) Na modalidade parte de Disciplina:

1) Prática de Ensino e Estágio Supervisionado I

Ações de Extensão: Cursos e oficinas para diferentes públicos, abordando temas como:

Arte, cultura, literatura; Tecnologias de informação e comunicação, mídias, divulgação da ciência; Ensino de ciências e alfabetização científica; Recursos naturais (exploração e consumo, preservação); Agricultura e pecuária; Saberes não científicos e científicos, entre outros.

2) Prática de Ensino e Estágio Supervisionado II

Ações de Extensão: Atividades em espaços não-formais do município e distritos de Toledo, como visitas guiadas, estudos do meio, rodas de conversa, entre outros.

3) Monografia

Ações de Extensão: Atividades nas quais o acadêmico irá desenvolver comunicar a comunidade acadêmica e comunidade sobre seu trabalho de conclusão de curso.

C) Na modalidade Química na Comunidade:

Ações de Extensão: Esta modalidade será abordada na forma de projetos em que os acadêmicos irão elaborar, desenvolver, propor uma solução e apresentar em exposições, feiras ou evento de forma a publicizar seus trabalhos. Este projeto pode ser elaborado como um estudo de caso relacionado a sua comunidade, município ou escola de estágio.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

Dentre as formas propostas pela Unioeste para integralização da carga-horária de ações de extensão, considera-se que a Disciplina Português Instrumental não atende ao contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.

Da forma como foi descrita, tal disciplina apresenta caráter predominantemente de Ensino, em que não é possível constatar o envolvimento protagonista do estudante com a comunidade, conforme o § 2º do artigo 3º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

(...)

§ 2.º Para fins de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, somente poderão ser consideradas as ações extensionistas consoantes com a concepção de extensão expressa no Plano Nacional de Extensão Universitária, estimulando o protagonismo acadêmico, em especial, quanto ao envolvimento da comunidade externa.

Desta forma, cabe à Unioeste demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Conforme verifica-se no PPC atualizado do curso, aprovado pela Resolução CEPE/Unioeste n.º 30/23, de 30/03/23, fls. 15 a 18, a Unioeste realizou a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Em que pese a justificativa apresentada pela Unioeste para o atraso no envio do protocolado, o descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento para 03 (três) anos.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química - Licenciatura, ofertado no *campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 30/09/23 a 29/09/26 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.201 (três mil duzentas e uma) horas, 36 (trinta e seis) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES:

a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina “Português Instrumental”.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão, com destaque para ações que minimizem o impacto do fator “tempo” apresentado pelos estudantes como uma das principais causas de abandono.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

d) que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.328.929-4

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES